

1-Matriz consolidada, após inclusões, alterações e exclusões.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DETALHADO POR FONTE

Colunas

	* Os valores NÃO são acumulados
DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Descrição da disponibilidade por destinação/Fonte de Recurso
ATIVO FINANCEIRO	Soma dos valores de (A + B + C + D + E) em que: A = Despesas Liquidadas B= Consignações e Retenções C = Entradas Compensatórias; D = Despesas Empenhadas; E = Superávit Financeiro.
RP E DESPESAS LIQUIDADAS (A)	É realizado através da operação dos seguintes valores: SaldoAtualContaCredora das contas contábeis que iniciam com “8211301”
CONSIGNAÇÕES E RETENÇÕES (B)	É realizado através da operação dos seguintes valores: SaldoAtualContaCredora das contas contábeis que iniciam com “8211302”
ENTRADAS COMPENSATÓRIAS (C)	É realizado através da operação dos seguintes valores: SaldoAtualContaCredora das contas contábeis que iniciam com “8211303”
RP E DESPESAS EMPENHADAS A LIQUIDAR(D)	É realizado através da operação dos seguintes valores: SaldoAtualContaDevedora das contas contábeis que iniciam com “82112”
SUPERAVIT FINANCEIRO (E)	É realizado através da operação dos seguintes valores: (saldoAtualContaCredora - saldoAtualContaDevedora) das contas contábeis que iniciam com “82111”

Linhas (Exemplificativo)

Descrição da Fonte de Recurso	Ativo Financeiro (a+b+c+d+e)	Despesa Liquidada (a)	Consignações e Retenções (b)	Entradas Compensatórias (c)	Despesa empenhada a liquidar (d)	Superávit Financeiro (e)
0010.00.000 Recursos Próprios		8.2.1.1.3.01.01.01	8.2.1.1.3.02.01.01	-	8.2.1.1.2.01.01.01 8.2.1.1.2.02.01.01	8.2.1.1.1.01.01.01
5010.00.000 Recursos Próprios da Administração Indireta		8.2.1.1.3.01.01.02	8.2.1.1.3.02.01.02	-	8.2.1.1.2.01.01.02 8.2.1.1.2.02.01.02	8.2.1.1.1.01.01.02
0020.00.000 MDE		8.2.1.1.3.01.02.01	8.2.1.1.3.02.02.01	-	8.2.1.1.2.01.02.01 8.2.1.1.2.02.02.01	8.2.1.1.1.01.02.01
0020.85.000 MDE - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		8.2.1.1.3.01.02.02	8.2.1.1.3.02.02.02	-	8.2.1.1.2.01.02.02 8.2.1.1.2.02.02.02	8.2.1.1.1.01.02.02
0030.00.000 FUNDEB		8.2.1.1.3.01.02.03 8.2.1.1.3.01.02.04	8.2.1.1.3.02.02.03 8.2.1.1.3.02.02.04	-	8.2.1.1.2.01.02.03 8.2.1.1.2.02.02.03 8.2.1.1.2.01.02.04 8.2.1.1.2.02.02.04	8.2.1.1.1.01.02.03
0040.00.000 ASPS		8.2.1.1.3.01.02.05	8.2.1.1.3.02.02.05	-	8.2.1.1.2.01.02.05 8.2.1.1.2.02.02.05	8.2.1.1.1.01.02.05
0040.40.000 Identificação do Residual para Comprovação de Aplicação adicional do Percentual Mínimo que deixou de ser aplicado em ASPS, conforme previsto na LC nº 141/2012		8.2.1.1.3.01.02.06	8.2.1.1.3.02.02.06	-	8.2.1.1.2.01.02.06 8.2.1.1.2.02.02.06	8.2.1.1.1.01.02.06
0050.00.000 RPPS		8.2.1.1.3.01.02.07	8.2.1.1.3.02.02.07	-	8.2.1.1.2.01.02.07 8.2.1.1.2.02.02.07	8.2.1.1.1.01.02.07
0060.00.000 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos		8.2.1.1.3.01.02.08	8.2.1.1.3.02.02.08	-	8.2.1.1.2.01.02.08 8.2.1.1.2.02.02.08	8.2.1.1.1.01.02.08
0070.00.000 Recursos de Alienação de Bens		8.2.1.1.3.01.02.09	8.2.1.1.3.02.02.09	-	8.2.1.1.2.01.02.09 8.2.1.1.2.02.02.09	8.2.1.1.1.01.02.09

0080.00.000 CIDE		8.2.1.1.3.01.02.10	8.2.1.1.3.02.02.10	-	8.2.1.1.2.01.02.10 8.2.1.1.2.02.02.10	8.2.1.1.1.01.02.10
0090.00.000 Multas previstas na Legislação de Trânsito		8.2.1.1.3.01.02.11	8.2.1.1.3.02.02.11	-	8.2.1.1.2.01.02.11 8.2.1.1.2.02.02.11	8.2.1.1.1.01.02.11
0200.00.000 Transferências do Salário-Educação		8.2.1.1.3.01.02.12	8.2.1.1.3.02.02.12	-	8.2.1.1.2.01.02.12 8.2.1.1.2.02.02.12	8.2.1.1.1.01.02.12
0201.00.000 Transferências Diretas do FNDE - PDDE		8.2.1.1.3.01.02.13	8.2.1.1.3.02.02.13	-	8.2.1.1.2.01.02.13 8.2.1.1.2.02.02.13	8.2.1.1.1.01.02.13
0202.00.000 Transferências Diretas do FNDE – PNAE		8.2.1.1.3.01.02.14	8.2.1.1.3.02.02.14	-	8.2.1.1.2.01.02.14 8.2.1.1.2.02.02.14	8.2.1.1.1.01.02.14
0203.00.000 Transferências Diretas do FNDE – PNATE		8.2.1.1.3.01.02.15	8.2.1.1.3.02.02.15	-	8.2.1.1.2.01.02.15 8.2.1.1.2.02.02.15	8.2.1.1.1.01.02.15
0204.00.000 a 0249.00.000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		8.2.1.1.3.01.02.16	8.2.1.1.3.02.02.16	-	8.2.1.1.2.01.02.16 8.2.1.1.2.02.02.16	8.2.1.1.1.01.02.16
0250.00.000 a 0297.00.000 Outras Receitas destinadas à Educação		8.2.1.1.3.01.02.17	8.2.1.1.3.02.02.17	-	8.2.1.1.2.01.02.17 8.2.1.1.2.02.02.17	8.2.1.1.1.01.02.17
0298.00.XXX Transferências de Convênios destinados a Programas de Educação (Utilizar os 3 (três) últimos dígitos para classificar o Convênio)		8.2.1.1.3.01.02.18	8.2.1.1.3.02.02.18	-	8.2.1.1.2.01.02.18 8.2.1.1.2.02.02.18	8.2.1.1.1.01.02.18
0299.00.000 Receitas de Operações de Crédito destinado à Educação		8.2.1.1.3.01.02.19	8.2.1.1.3.02.02.19	-	8.2.1.1.2.01.02.19 8.2.1.1.2.02.02.19	8.2.1.1.1.01.02.19.
0401.00.000 Transferências de Recursos do SUS - PAB Fixo		8.2.1.1.3.01.02.20	8.2.1.1.3.02.02.20	-	8.2.1.1.2.01.02.20 8.2.1.1.2.02.02.20	8.2.1.1.1.01.02.20
0405.00.000 Transferências de Recursos do SUS - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar		8.2.1.1.3.01.02.24	8.2.1.1.3.02.02.24	-	8.2.1.1.2.01.02.24 8.2.1.1.2.02.02.24	8.2.1.1.1.01.02.24
0406.00.000 Transferências de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		8.2.1.1.3.01.02.25	8.2.1.1.3.02.02.25	-	8.2.1.1.2.01.02.25 8.2.1.1.2.02.02.25	8.2.1.1.1.01.02.25
0407.00.000 Transferências de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		8.2.1.1.3.01.02.26	8.2.1.1.3.02.02.26	-	8.2.1.1.2.01.02.26 8.2.1.1.2.02.02.26	8.2.1.1.1.01.02.26
0408.00.000 Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS		8.2.1.1.3.01.02.27	8.2.1.1.3.02.02.27	-	8.2.1.1.2.01.02.27 8.2.1.1.2.02.02.27	8.2.1.1.1.01.02.27

0409.00.000 a 0439.00.000 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS União		8.2.1.1.3.01.02.28	8.2.1.1.3.02.02.28	-	8.2.1.1.2.01.02.28 8.2.1.1.2.02.02.28	8.2.1.1.1.01.02.28
0440.00.000 a 0449.00.000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Estado		8.2.1.1.3.01.02.29	8.2.1.1.3.02.02.29	-	8.2.1.1.2.01.02.29 8.2.1.1.2.02.02.29	8.2.1.1.1.01.02.29
0450.00.000 a 0497.00.000 Outras Receitas destinadas à Saúde		8.2.1.1.3.01.02.30	8.2.1.1.3.02.02.30	-	8.2.1.1.2.01.02.30 8.2.1.1.2.02.02.30	8.2.1.1.1.01.02.30
0498.00.XXX Transferências de Convênios destinados a Programas de Saúde (Utilizar os 03 (três) últimos dígitos para classificar o Convênio)		8.2.1.1.3.01.02.31	8.2.1.1.3.02.02.31	-	8.2.1.1.2.01.02.31 8.2.1.1.2.02.02.31	8.2.1.1.1.01.02.31
0499.00.000 Receitas de Operações de Crédito destinado à Saúde		8.2.1.1.3.01.02.32	8.2.1.1.3.02.02.32	-	8.2.1.1.2.01.02.32 8.2.1.1.2.02.02.32	8.2.1.1.1.01.02.32
0600.00.XXX Receitas de Operações de Crédito (Exceto com Saúde, Educação e Assistência Social) (Utilizar os 03 (três) últimos dígitos para classificar as Operações de Crédito)		8.2.1.1.3.01.02.33	8.2.1.1.3.02.02.33	-	8.2.1.1.2.01.02.33 8.2.1.1.2.02.02.33	8.2.1.1.1.01.02.33
0700.00.000 a 0749.00.000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS		8.2.1.1.3.01.02.34	8.2.1.1.3.02.02.34	-	8.2.1.1.2.01.02.34 8.2.1.1.2.02.02.34	8.2.1.1.1.01.02.34
0750.00.000 a 0797.00.000 Outras Receitas destinadas à Assistência Social		8.2.1.1.3.01.02.35	8.2.1.1.3.02.02.35	-	8.2.1.1.2.01.02.35 8.2.1.1.2.02.02.35	8.2.1.1.1.01.02.35
0798.00.XXX Transferências de Convênios destinados a Programas de Assistência Social (Utilizar os 03 (três) últimos dígitos para classificar o Convênio)		8.2.1.1.3.01.02.36	8.2.1.1.3.02.02.36	-	8.2.1.1.2.01.02.36 8.2.1.1.2.02.02.36	8.2.1.1.1.01.02.36
0799.00.000 Receitas de Operações de Crédito destinado à Assistência Social		8.2.1.1.3.01.02.37	8.2.1.1.3.02.02.37	-	8.2.1.1.2.01.02.37 8.2.1.1.2.02.02.37	8.2.1.1.1.01.02.37
1000.00.000 a 1999.00.000 Intervalo de LIVRE utilização pelas Entidades da Administração Direta, não contemplados nos Itens Anteriores		8.2.1.1.3.01.02.38	8.2.1.1.3.02.02.38	-	8.2.1.1.2.01.02.38 8.2.1.1.2.02.02.38	8.2.1.1.1.01.02.38

2000.00.000 a 2999.00.000 Intervalo de LIVRE utilização pelas Entidades da Administração Direta para identificação de Convênios com a União (Exceto com Saúde, Educação e Assistência Social)		8.2.1.1.3.01.02.39	8.2.1.1.3.02.02.39	-	8.2.1.1.2.01.02.39 8.2.1.1.2.02.02.39	8.2.1.1.1.01.02.39
3000.00.000 a 3999.00.000 Intervalo de LIVRE utilização pelas Entidades da Administração Direta para identificação de Convênios com o Estado (Exceto com Saúde, Educação e Assistência Social)		8.2.1.1.3.01.02.40	8.2.1.1.3.02.02.40	-	8.2.1.1.2.01.02.40 8.2.1.1.2.02.02.40	8.2.1.1.1.01.02.40
4000.00.000 a 4999.00.000 Intervalo de LIVRE utilização pelas Entidades da Administração Direta para identificação de Convênios com outras Entidades (Exceto com Saúde, Educação e Assistência Social)		8.2.1.1.3.01.02.41	8.2.1.1.3.02.02.41	-	8.2.1.1.2.01.02.41 8.2.1.1.2.02.02.41	8.2.1.1.1.01.02.41
5017.00.000 Recursos destinados ao Meio Ambiente		8.2.1.1.3.01.02.42	8.2.1.1.3.02.02.42	-	8.2.1.1.2.01.02.42 8.2.1.1.2.02.02.42	8.2.1.1.1.01.02.42
6000.00.000 a 7999.00.000 Intervalo de LIVRE utilização pelas Entidades da Administração Indireta, regidas pela LF nº 4.320/1964		8.2.1.1.3.01.02.43	8.2.1.1.3.02.02.43	-	8.2.1.1.2.01.02.43 8.2.1.1.2.02.02.43	8.2.1.1.1.01.02.43
0123.00.000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		8.2.1.1.3.01.02.44	8.2.1.1.3.02.02.44		8.2.1.1.2.01.02.44 8.2.1.1.2.02.02.44	8.2.1.1.1.01.02.44
8000.00.000 a 9999.00.000 Intervalo para vinculação dos Recursos Extraorçamentários		-	-	8.2.1.1.3.03	-	-
Total						